DECRETO Nº 341

de 11 de Dezembro de 1980.

Declara de utilidade pública os terrenos abaixo descritos, para desapropriação amigável ou judicial.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e artigo 39º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública , para serem desapropriados amigável ou judicialmente, para uso do Poder Público Municipal e para abertura ou prolongamento de vias públicas, os terrenos em seguida descritos que consta pertencerem à FAZENDAS REUNIDAS VALE DO MOGI S/A:

"A" - Uma gleba de terra com frente para a rua 13 de Maio, entre os prolongamentos das ruas Castelo Branco e Presidente Vargas e com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pradópolis, tendo como ponto inicial o cruzamento dos alinhamentos da rua Castelo Branco e rua 13 de Maio; caminha com frente para a última e segue rumo SW 26º na ididstância de 78,00 metros, onde deflete à direita e segue rumo SE 57º 30' na distância de 142,00 metros, divisando com terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pradópolis, até um ponto onde deflete à direita e segue o prolongamento da rua Presidente Vargas no rumo SE 18º na distância de 112,00 metros até um ponto onde deflete à direita e segue o rumo NW 57º 30' na distância de 222,00 metros, confrontando com a rua Castelo Branco, onde atinge o ponto de partida. Esta gleba encerra a área de 14.260 (quatorze mil, duzentos e sessenta) metros quadrados.

"B" - Uma faixa de terreno, destinada ao prolongamento da rua Júlio Macozzi, com a largura de 14,00 metros, confrontando na frente com a rua 13 de Maio; à direita de quem da rua olha mede 313,00 metros, confrontando com Fazendas Reunidas Vale do Mogi S/A.; à esquerda mede 295,00 metros, confrontando - Fazendas Reunidas Vale do Mogi S/A., e nos fundos com prolongamento da rua Presidente Vargas mede 20,00 metros, encerrando uma área de 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete) metros quadrados.

"C" - Uma faixa de terreno, destinada ao prolongamento da rua Castelo Branco, com a largura de 14,00 metros, confrontando pela frente com a rua 13 de Maio, à direita de quem da rua olha mede 237,00 metros, confrontando com Fazendas Reunidas Vale do Mogi S/A.; à esquerda mede 222,00 metros, confrontando com Fazendas Reunidas Vale do Mogi S/A. ou quem de direito e nos fundos com prolongamento da rua Presidente Vargas mede 20,00 metros, encerrando uma área de 3.218,00 (tres mil, duzentos e dezoito) metros quadrados.

Art. 2º = Nos termos do artigo 15º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento municipal vigente, ou, no caso de ajuste amigável com o proprietário dos terrenos a serem expropriados, poderão ser compensadas com o valor de obras de infra estrutura a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Pradópolis em vias públicas adjacentes de terrenos remanescentes pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em o contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário